



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria-Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado de Minas Gerais
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Equipe de Contrato

**QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
EXCEPCIONAL AO CONTRATO SAMF/MG Nº 06/2017
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFONIA FIXA
COMUTADA LOCAL, TELEFONIA FIXA DE LONGA
DISTÂNCIA NACIONAL E SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA
LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM MINAS GERAIS E A EMPRESA ALGAR TELECOM
S/A.**

Na Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Minas Gerais (SRA/MG), situada no Edifício-Sede do Ministério da Economia, na Avenida Afonso Pena, nº 1.316, Centro, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, celebram o presente Termo Aditivo as seguintes partes que se seguem.

De um lado, como CONTRATANTE, a **UNIÃO**, por intermédio da SRA/MG, neste ato representada pela Sra. Sônia Lúcia Dias, Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial GAB/MF nº 144, de 27 de abril de 2016, do Ministro de Estado da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2016;

De outro lado, como CONTRATADA, a empresa **Algar Telecom S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.516/0001-74, sediada na rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelos Senhores Jeankarlo Rodrigues da Cunha, brasileiro, Analista Pré-Vendas Governo, portador do RG nº M 9043997 SSP/MG, inscrito no CPF nº 047.399.926-98; e Patrícia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues, brasileira, Consultora de Vendas Governo, portadora do RG MG 15.512.664 PC/MG, inscrita no CPF nº 094.762.446-58.

Este Termo foi elaborado com observância das Disposições da Lei 8.666/1993, e alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, e alterações, e demais normas pertinentes, sendo a minuta deste instrumento submetida à análise jurídica e aprovação pela Divisão de Assuntos Jurídicos Diversos - DIJUD/PFN/MG, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da referida Lei nº 8.666/1993, com o **PARECER SEI Nº 12388/2022/ME**, aprovado pelo Senhor Procurador-Chefe da PFN/MG, mediante as cláusulas e as condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO.

Por força do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93, o presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do Contrato em epígrafe, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 06 de

setembro de 2022, mantendo-se ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

Parágrafo Primeiro: Este Termo Aditivo poderá ser rescindindo antes dos 180 (cento e oitenta) dias acima mencionado, uma vez que foi adotado o novo modelo de contratação de serviços de telefonia fixa pelo Ministério da Economia, unificando o processo licitatório em nível nacional, cujo o cronograma de execução ainda não foi concluído. Portanto, tão logo a nova licitação seja encerrada, após todos os seus trâmites necessários, este contrato será finalizado, com a comunicação com a devida antecedência para a empresa Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo neste exercício ocorrerá com a mesma classificação programática, orçamentária e financeira indicada no contrato celebrado, à conta das Notas de Empenho emitidas no corrente exercício para a cobertura das despesas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA VIA DO TERMO PARA A CGU/MG.

A Contratante manterá à disposição da Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais uma via deste Termo Aditivo e de outros que eventualmente forem firmados, em atendimento às disposições da Portaria Ministerial MF nº 4/1999, baixada pelo Ministro do Estado da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA. DA VALIDADE E EFICÁCIA.

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia após a aprovação pelo Superintendente Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Minas Gerais, conforme disposto no artigo 33, inciso I, do Decreto nº 93.872/1986, e publicado por extrato no “Diário Oficial da União”.

De acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, este **Termo Aditivo** foi lavrado e assinado pelas partes contratantes, bem assim pelas testemunhas abaixo nomeadas, como prova da concordância quanto ao seu teor.

CONTRATANTE: **União**, representada pela Senhora Sônia Lúcia Dias, Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, já qualificada no preâmbulo deste instrumento.

CONTRATADA: **Algar Telecom S/A**, representada pelo senhor Jeankarlo Rodrigues da Cunha e Patrícia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues, já qualificados no preâmbulo deste instrumento.

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL AO CONTRATO SAMF/MG Nº 06/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFONIA FIXA COMUTADA LOCAL, TELEFONIA FIXA DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM MINAS GERAIS E A EMPRESA ALGAR TELECOM S/A.

APROVAÇÃO DO TERMO ADITIVO

No uso das minhas atribuições legais, aprovo o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato **SAMF/MG Nº 06/2017** celebrado com a empresa **ALGAR TELECOM S/A**, para fins de validade e eficácia, com fundamento no art. 33, I, do Decreto nº 93.872/1986, combinado com o disposto no art. 88, XVIII, da Portaria Ministerial GAB/MF nº 144, baixada pelo Ministro de Estado da Fazenda em 27 de abril de 2016 e publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 2016.

ACÁCIO CÂNDIDO DA SILVEIRA SANTOS

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues, Usuário Externo**, em 05/09/2022, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel da Costa Aranha, Agente Administrativo**, em 05/09/2022, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Lúcia Dias, Chefe de Divisão**, em 05/09/2022, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA, Usuário Externo**, em 05/09/2022, às 23:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Acácio Cândido da Silveira Santos, Superintendente de Administração**, em 06/09/2022, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27656028** e o código CRC **13890767**.